



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2051 - Bairro Centro - CEP 35240-000 - Conselheiro Pena - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## **EDITAL N° 02 - TJMG 1<sup>a</sup>/CSN - COMARCA/CSN - DIREÇÃO DO FORO**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTE CERTAME NA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUINDO O JUIZADO ESPECIAL**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Diego Duarte Bertoldi, Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso IV da Portaria Conjunta nº 297/2013 e da Resolução 400/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de curso de **graduação** em Direito na Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de graduação em Direito conveniados com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria Conjunta n. 297, de 2013, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado.

**1.2.** A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão, a seguir indicada, que será presidida pelo primeiro membro: Juiz de Direito *Diego Duarte Bertoldi*, Thaís Gorza Ferreira e *Américo Bernardes Júnior*.

**1.3.** A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

**1.4.** O estagiário de graduação em Direito fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) e auxílio-transporte em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). Os valores podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

#### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**2.1.** O presente certame destina-se a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais.

**2.2.** Nos termos do art. 4º, inciso III da Portaria n. 297/2013 do TJMG, poderão ser admitidos apenas estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

**a )** alunos que estejam matriculados em instituição de educação superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e registrada no banco de dados da COEST;

**b )** tenha frequência regular atestada pela instituição de ensino, em se tratando de curso presencial;

**c )** esteja cursando, no mínimo o terceiro período semestral ou equivalente, observados os critérios definidos em edital de convocação para a seleção pública de estagiários;

**2.3.** Será exigido do candidato, conhecimento e habilidades em informática básica e digitação.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **06 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026**, das 12h00min às 18h00min (horário de Brasília), mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I, na Administração do Fórum de Conselheiro Pena, Minas Gerais (Avenida Getúlio Vargas, nº 2.051, Centro, Conselheiro Pena - MG, CEP 35240-000 - Telefone: (33) 3261-1413 ou através do e-mail: [csnadm@tjmg.jus.br](mailto:csnadm@tjmg.jus.br).

**3.1.1.** O candidato ou seu constituinte/representante, mediante apresentação de instrumento de procuração, deverá comparecer ao local da inscrição presencial, munido de documento de identidade, recebendo no ato, o respectivo comprovante de inscrição. Já no que tange à inscrição via e-mail, faz-se necessária a apresentação de documento de identidade digitalizado.

**3.1.2.** O comprovante e a ficha de inscrição são intransferíveis. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

**3.2.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5.** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

**3.6.** O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 6 (seis) horas diárias.

**3.7.** No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário, na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, sendo que tal atividade será pontuada com 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados à nota da prova, conforme previsto na Portaria Conjunta n. 490/PR/2016.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**4.1.** Os candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo art. 37 do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamentam a Lei n. 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

**4.2.** Nos termos da Lei Estadual n. 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas deste edital, existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

**4.3.** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**4.4.** A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

**4.5.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

**4.6.** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os

demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

**4.7.** Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

**4.8.** Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

**4.9.** Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

**4.10.** O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local da inscrição acima definido, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

**4.11.** A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Comissão.

**4.12.** A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

**4.13.** A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum, no período de 02 (dois) dias.

**4.14.** Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

**4.15.** A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

**4.15.1.** A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

**4.15.1.2.** Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

**4.15.1.3.** O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

**4.15.1.4.** O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

**4.15.1.5.** Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DA PROMOÇÃO DE COTAS RACIAIS NOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL**

**5.1.** Em atendimento à Resolução n. 336/2020 do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 12.990, de 2014 (Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1096/2020). Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de

declaração falsa.

**5.2.** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**5.2.1.** A 3<sup>a</sup> (terceira), a 8<sup>a</sup> (oitava), a 9<sup>a</sup> (nona), a 13<sup>a</sup> (décima terceira), a 18<sup>a</sup> (décima oitava), a 19<sup>a</sup> (décima nona), a 23<sup>a</sup> (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

**5.3.** O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

**5.4.** Para avaliação da condição de ser negro será verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

**5.5.** Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da auto declaração de preto ou pardo.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção pública, de caráter eliminatório e classificatório, para preenchimento das vagas de estágio de graduação em Direito, existentes e que vierem a surgir na Comarca de Conselheiro Pena, durante o prazo de validade do certame, será composta de 02 (duas) provas, não identificadas, com sistema de identificação, a saber:

**6.1.1.** 01 (uma) prova de conhecimento específico, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) assertivas cada uma, contendo apenas uma correta, devendo o candidato marcar apenas 01 (uma) alternativa, de acordo com o enunciado da questão.

**6.1.2.** A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 0,5 (cinco décimos), totalizando 10 (dez) pontos possíveis.

**6.2.** 01 (uma) questão discursiva, podendo ser uma dissertação ou resolução de caso prático, valendo 10 (dez) pontos, que versará sobre tema jurídico.

**6.2.1.** Na avaliação da questão discursiva será considerado não apenas o conhecimento do tema, mas também a clareza e coerência do texto e emprego correto, ortográfico e gramatical, da norma culta da língua portuguesa.

**6.2.2.** O candidato não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas para a resposta da questão discursiva.

**6.2.3.** Em caso de fuga do tema da dissertação ou da resolução do caso prático, ao candidato será atribuída a nota zero.

**6.3.** As provas de graduação em Direito, versarão sobre:

- a)** Direito Constitucional (Normas e princípios contidos na Constituição Federal e Emendas);
- b )** Direito Civil (Parte Geral, Obrigações e Contratos, Direitos Reais, Responsabilidade Civil, Família e sucessões);
- c)** Direito Processual Civil (Teoria Geral do Processo, Parte Geral, Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença, Procedimentos Especiais e Execução);
- d)** Direito Penal (Parte Geral);
- e)** Direito Processual Penal (Parte Geral);
- f )** Juizado Especial Cível e Criminal (Teoria Geral e disposições da Lei nº 9.099/95 e nº 12.153/2009);

- g) Lei de Execução Penal;
- h) Direito da Criança e do Adolescente (Disposições do ECA);
- i) Direito do Consumidor (Disposições do CDC);
- j) Teoria Geral do Direito.

**6.4.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver ao menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral da prova, composta pela soma das notas das provas de conhecimentos específicos e discursiva.

**6.5.** A prova ocorrerá no prédio do Fórum da Comarca de Conselheiro Pena, **a partir das 13h30min, do dia 31 de março de 2026** e terá duração de 3 (três) horas. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

**6.5.1.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**6.5.2.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

**6.6.** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

**6.6.1.** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

**6.7.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

**6.7.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**6.7.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.8.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

**6.9.** O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**6.10.** A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

**6.11.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**6.12.** Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da (s) prova (s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;

i ) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS**

**7.1.** Caso ocorra eventual alteração de local, data ou horário os candidatos serão previamente comunicados.

**7.2.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**7.3.** As folhas de respostas definitivas da prova, não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato.

**7.4.** A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato receberá nota 0 (zero) na questão da prova dissertativa no caso de escrita em letra ilegível.

**7.5.** Quando da correção da prova dissertativa será observado o emprego correto da Língua Portuguesa, a pertinência temática, o poder de síntese, o domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição.

**7.6.** Na correção da folha de respostas serão computadas como erros, as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E/OU MEDIADOR**

**8.1.** À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário, na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será pontuada com 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados à nota da prova, conforme previsto na Portaria Conjunta n. 490/PR/2016.

**8.2.** Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador, na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo período correspondente às inscrições, nos termos do item 3.7 deste Edital.

**8.3.** O candidato que atuou como conciliador e/ou mediador voluntário, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas na prova objetiva e dissertativa com aquela alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

**9.1.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral da prova.

**9.2.** A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**9.3.** Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

**b)** obtiver maior pontuação na dissertação;

**c)** obtiver maior pontuação na prova objetiva;

**d)** maior idade;

**e)** maior tempo de atuação como conciliador e/ou mediador;

**f)** sorteio.

**9.4.** Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação. A classificação final será divulgada no átrio

do Fórum e no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão de concursos contra as seguintes decisões:

- a)** gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b)** resultado da prova dissertativa;
- c)** classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

**10.2.** O prazo para a interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

**10.3.** Os recursos mencionados no item 10.1. deste capítulo, deverão ser apresentados à comissão de concursos, em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Direção do Fórum da Comarca de Conselheiro Pena, Sala da Administração do Fórum local, em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção pública para estagiários de graduação e pós-graduação. Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

**10.4.** O recurso contra gabarito, questões da prova objetiva de múltipla escolha e dissertação deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a)** com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, nas questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b)** em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c)** sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- d)** com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos:

- a)** interpostos coletivamente;
- b)** sem a devida fundamentação;
- c)** intempestivos;
- d)** com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

**10.6.** A decisão sobre o deferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no quadro de avisos do prédio do Fórum da comarca, no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e enviadas aos e-mails dos candidatos recorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da impetração do recurso. Após a divulgação, de que trata este item, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sala da Direção do Fórum, até a data de homologação desta Seleção Pública, o que se dará 2 (dois) dias após a decisão sobre o deferimento dos recursos.

**10.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas, nas questões objetivas de múltipla escolha, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

## **11. DA CONVOAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**11.1.** O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

**11.1.1.** Os candidatos com deficiência ou da promoção de cotas raciais serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

**11.2.** A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter

sempre atualizados os dados. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

**11.2.1.** Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para contato, etc), atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

**11.3.** Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Direção do Foro, no prazo de 03 (três) dias.

**11.4.** Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio.

**11.5.** Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

**a)** não for localizado após 3 (três) tentativas fracassadas de contato por telefone;

**b)** não responder no prazo de 3 (três) dias, o e-mail de convocação;

**c)** requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

**d)** após ser convocado, não comparecer à Direção do Foro no prazo de 03 (três) dias.

**11.5.1.** Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados por 3 (três) vezes.

**11.6.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**11.7.** Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou aquele que apresentar registros de inquéritos policiais, ações penais em curso ou sentença penal por crimes contra a pessoa, patrimônio, dignidade sexual, incolumidade pública, paz pública, fé pública e administração pública, além dos crimes previstos nas leis n. 8.072/90, 10.826/03, 11.343/06 e 12.850/13, punidos com pena de reclusão.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**12.1.** O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº. 297 de 2013 do TJMG.

## **13. CONTRATO**

**13.1.** O prazo do contrato é de no máximo 02 (dois) anos.

## **14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**14.1.** A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no quadro de avisos do prédio do Fórum local e publicadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**15.2.** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal. Aplica-se ainda, à contratação de estagiário no âmbito do TJMG, o disposto no Enunciado Administrativo n. 7 da Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

**15.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 15.4.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 15.5.** O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.6.** Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 15.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 15.8.** Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.9.** A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 15.10.** Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 15.11.** Informações e orientações referentes à seleção pública poderão ser obtidas através do email: [csnadm@tjmg.jus.br](mailto:csnadm@tjmg.jus.br)
- 15.12.** O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.
- 15.13.** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.14.** As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da comarca e, em última análise, pela Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST e pela Gerência de Estágio e Concursos - GESCON.
- 15.15.** O presente Edital será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Conselheiro Pena, Minas Gerais e encaminhado aos veículos de comunicação, às instituições de ensino da região e à ASCOM, para divulgação e ampla publicidade.

**DIEGO DUARTE BERTOLDI**

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Conselheiro Pena, data da assinatura eletrônica.

Em 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Bertoldi, Juiz(a) de Direito**, em 04/02/2026, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25304347** e o código CRC **84B7EA72**.

